

CONTRATO Nº 443/2015

Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e do outro, a empresa: **REAL COM. DE MÓVEIS LTDA - ME**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº 3.162.133-SSP/PA e através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.488.963/0001-90, com sede na Praça Cleodoval Gonçalves, s/n, Bloco I (entre Rua Bacabal e Rua Santa Inês), Bairro: Cidade Nova, Paragominas/PA, CEP: 68.625-410, representado pelo Sr. **RAPHAEL SAMPAIO VALE**, brasileiro, portador do CPF nº. 411.612.972-00 e Carteira de Identidade Profissional nº. 8891 OAB/PA, residente e domiciliado a Rua Amazonas nº 195, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-110, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro a empresa **REAL COM. DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.430.417/0001-73, Inscrição Estadual nº. 15.310.117-2 e Inscrição Municipal nº. 235710, situada na Rua Distrito Industrial, s/nº, Setor T, Qd. E, Lote: 2, Bairro Distrito Industrial, Ananindeua/PA, Cep: 67035-330, representada pela Srª **WENDY PEREIRA ANDRADE PAIVA**, brasileira, comerciante, CPF nº 005.473.302-27 e RG nº. 6728646 2ª VIA PC/PA, residente e domiciliada à Av. Alcindo Cacela nº 85, Bairro: Umarizal, CEP: 660.60-000 Belém/PA, representada através de Procuração Pública pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA** brasileiro, empresário, CPF nº 429.004.412-34 e RG nº. 2858627 - 3ª VIA PC/PA, residente e domiciliado à Av. Alcindo Cacela nº 85, Bairro: Umarizal, CEP: 660.60-000 Belém/PA denominado para este ato Contratado, têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este CONTRATO tem por fundamento, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048 de 08 de Julho de 2015, devidamente homologado em 07 de Agosto de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste CONTRATO moldam se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a: **"AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS/SERVIÇO FEDERAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015"**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais)

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA

5.1.1 Entregar na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sito a Praça Cleodoval Gonçalves, s/n – Bloco I – Bairro Cidade Nova (entre a rua Bacabal e Rua Santa Inês) Cep 68625-410 – Paragominas/Pa, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável do Departamento Financeiro da Secretaria de Assistência Social.

5.1.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada.

5.1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Solicitação que será realizada através de Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

5.1.4 As entregas deverão ser realizadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

5.1.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.2 Efetuar os pagamentos dos materiais/produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas de pedido de compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito, Vice Prefeito, Secretário Municipal de Assistência Social e Diretora do Departamento Financeiro da SEMAS. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art 62 a 63 da Lei 4.320/64.

5.2.3 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

5.2.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A aquisição será executada no prazo de 17 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, através da seguinte Dotação Orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015.

7.1.1.1 VALOR GLOBAL: R\$ 24.570,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais)

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0701.08.244.0802.2.046 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL
VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO: IGD-PBF C/C 38.696-0

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0701.08.122.0040.2.021 MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL
VALOR: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)
FONTE DE RECURSO: FMAS

CLASSIF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE 0701.08.244.0802.2.050 MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS ADOLESCENTES.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL
VALOR: R\$ 1.850,00 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: FMAS

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 entregar os produtos de acordo com cronograma estipulado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE:

9.1 O Contratado é responsável direta e exclusivamente, pela entrega integral dos produtos/materias, ora contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará os produtos fornecidos pelo contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

10.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;





10.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 006/2015, datada de 23 de Março de 2015 e Publicado em 25 de Março de 2015**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social determina a partir desta data a servidora: **ZULENE DE CARVALHO AMORIM** (RG. Nº 1.467.572-SSP/PA) - Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

#### CLÁUSULA XI - PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

#### CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

#### CLÁUSULA XIII- DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.



**Prefeitura do PARAGOMINAS**  
hum pra se viver

**CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 17 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS  
RAPHAEL SAMPAIO VALE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

REAL.COM. DE MÓVEIS LTDA - ME  
HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA  
Contratado

TESTEMUNHAS: 2:



Prefeitura de  
**PARAGOMINAS**  
bom pra se viver

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2015-00048

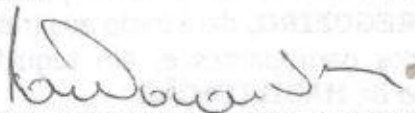
CONTRATO Nº. 443/2015

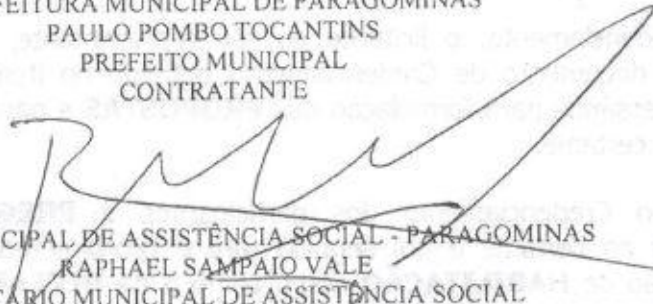
OBJETO:


**“AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS/SERVIÇO FEDERAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015”**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
001366	CADEIRA FIXA C/ ALMOFADA ASSENTO E ENCOSTO MÉDIO, CONCHA ÚNICA, DE 50MM DE ESPESSURA, ALMOFADAS EM ESPUMA ESTRUTURA COM PÉS TIPO ESQUI EM TUBO DE AÇO, COM SAPATAS PROTETORAS EM NYLON, TODAS PARTES METÁLICAS PINTADAS, SEM BRAÇO.	UNIDADE	REAL	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
513029	JOGO DE SOFÁ 2 E 3 LUGARES ESPECIFICAÇÃO: COM BRAÇO EM POLIURETANO INJETADO, ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 70MM, COLUNAS E PÉS EM TUBO OBLONGO, PAREDE 2,0, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIAMIDA DE 364GR/M2, DE GRAMATURA.	JOGO	REAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
827600	RACK P/COMPUTADOR 03 ANDARES MEDINDO 1,60X700X700, CONFECCIONADOS EM MDF, TAMPO DE 25MM, NA COR CINZA PLATINA, TECLADO RETRÁTIL COM SUPORTE DE AÇO EM TIPO L, PARA FIXAÇÃO NO TAMPO, PAINEL FRONTAL EM MDF 18MM ACOPLADO COM CALHA PARA SUPORTE DE CPU EM AÇO CARBONO FINA A FRIJO QUE POSSIBILITA COLOCAÇÃO EM 03 POSIÇÕES-DIREITA, ESQUERDA, CENTRAL. ESTRUTURAS DOS PÉS EM TUBO OBLONGO 600X300, ESPESSURA 2,0.	UNIDADE	REAL	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
965341	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO ESCOMOTEAVEL ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM TECIDO, PRANCHETA EM MDF COM A BORDA EM PVC, ESTRUTURA EM TUBO 7/8 NA CHAPA 18, PINTURA EM EPOXI PÓ.	UNIDADE	REAL	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
965448	MESA COM TAMPO EM AGLOMERADO - TAMANHO 1,30X0,06 C/ TRÊS GAVETAS	UNIDADE	REAL	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
<b>TOTAL: R\$ 24.570,00</b>						

PARAGOMINAS 17 DE AGOSTO DE 2015.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
PAULO POMBO TOCANTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARAGOMINAS  
RAPHAEL SAMPAIO VALE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
REAL COM. DE MÓVEIS LTDA - ME  
HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:  2: 

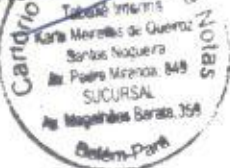


## 3º Ofício de Notas

Belém - Pará - Brasil

Folha: 252

QUEIROZ



PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ REAL COM. DE  
MÓVEIS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (06/01/2014) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, na Matriz deste Cartório, na Av. Pedro Miranda, 849-Pedreira, perante mim, Tabela Interina, compareceu como Outorgante abaixo identificado(a) do que dou fé, **REAL COM. DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Ananindeua-PA, na Rua Distrito Industrial, sem número, Setor T, Quadra E, lote 2, bairro Distrito Industrial, inscrita no C.N.P.J. sob o número 12.430.417/0001-73, Inscrição Estadual nº 15.310.117-2, registrada na Jucepa sob o nº 15201144461, com alteração contratual registrada sob o nº 20000375117, neste ato representada por sua sócia-gerente, **WENDY PEREIRA ANDRADE DE PAIVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6728646-PC/PA-3ª via., inscrita no CPF/MF sob nº 005.473.302-27, residente e domiciliada nesta cidade à Av Alcindo Cacela nº85, bairro Umarizal. E disse por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador - **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2858627-PC/PA-3ª via. inscrito no CPF/MF sob nº 429.004.412-34, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Alcindo Cacela, nº 85, bairro Umarizal; a quem confere poderes para tratar e resolver todos os negócios da firma mandante, representando-a perante quaisquer autoridades, pessoas físicas e repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedades de economia mista, comércio em geral, Bancos, Cartórios, Ministério e Justiça do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Junta Comercial do Estado do Pará, INSS, SEFA, SEFIN e onde mais for preciso e com esta se apresentar, tratando e resolvendo todos os seus negócios, assinando para isso tudo que reclamarem seus direitos e interesses; cobrar e receber amigável ou judicialmente toda e qualquer importância devida à mandante, por qualquer título, pessoa ou proveniência, firmando recibos e dando quitações; fazer regularização fiscal da firma mandante, podendo consultar débitos tributários, situação fiscal e outros, receber dados e/ou informações protegidas ou não por sigilo fiscal, fazer acordos, parcelar dívidas, assumir obrigações, reclamar contra excessivos ou indevidos, requerer e receber Darf e Recdarf, bem como Certidões Negativas, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos, preencher formulários, prestar informações e esclarecimentos, confirmar ou retificar dados; assinar Declaração de Imposto de Renda, comprar e vender bens de seu ramo de negócio; assinar contratos, estipular e aceitar cláusulas e condições, receber, pagar, passar recibos, dar e exigir quitações; admitir e demitir empregados, assinando Carteiras Profissionais, fixando salários; promover a participação da firma mandante em concorrências públicas, tomadas e coletas de preços, cartas convites ou qualquer modalidade de licitação, concordando com todos os seus termos, assinando propostas, atas, mapas, interpondo recursos, assistir a abertura de propostas, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; constituir advogado com poderes "ad-judicia", mesmo os excetuados pelo artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive receber citação judicial; representá-la junto aos bancos e casas bancárias, notadamente Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Estado do Pará S/A-BANPARÁ, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A-Banco Múltiplo, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Real S/A, Banco Santander S/A e outros bancos, privados ou oficiais, com agências nesta ou em outra cidade, abri e

movimentar contas correntes, efetuar depósitos e retiradas, passar recibos e dar quitações, assinar, emitir, endossar e descontar cheques ou guias de retiradas, requisitar talões de cheques, solicitar e obter informações de saídos e extratos de contas; fazer quaisquer operações comerciais ou bancárias, inclusive contrair empréstimos e financiamentos, assinando os documentos alusivos ao ato, estipular e aceitar cláusulas e condições, assumir obrigações, assinar, emitir, endossar, descontar, caucionar e avalizar notas promissórias, duplicatas e quaisquer títulos de crédito de interesse exclusivo da firma, assim como notas de vendas, autorizar o protesto de títulos, conceder novos prazos e prorrogações, movimentar contas relativas ao FGTS e PIS, confere ainda poderes para ceder e transferir as quotas da sócia da firma outorgante, inclusive de acordo com o Contrato Social, administrar, alugar, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar bens móveis, imóveis e semoventes, inclusive veículos e linhas telefônicas e suas respectivas ações, cotas da empresa, ajustar, pagar e receber os preços das transações que realizar, aceitar e passar recibos, receber e dar quitação, assinar quaisquer contratos, distratos, alterações, escrituras de promessa ou definitiva, inclusive de venda e compra ou de cessão de direitos, aceitar e transmitir direito, posse, domínio, ação e senhorio na forma da Lei, responder pela evicção de direito, fazer registros, averbações, re-ratificações e demais processos alusivos a estes atos; enfim, promover, praticar, requerer e assinar o que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato e substabelecer. Assim o disse, pediu-me este instrumento que lhe li e aceitei, assinando-o comigo, ficando dispensadas as testemunhas instrumentárias ex-vi da Lei nº6952/81. **VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA - TIPO: PROCURAÇÃO PÚBLICA, SÉRIE H - Nº 000.022.778.** Eu, (a) Manoel Felipe dos Santos Neto **MANOEL FELIPE DOS SANTOS NETO, ESCRIVENTE JURAMENTADO**, a digitei e selei, subscrevo e assino em público e raso. Belem-PA, 06 de janeiro de 2014. (aa) **WENDY PEREIRA ANDRADE DE PAIVA**; Trasladata fielmente do seu próprio livro original, ao qual me reporto nesta data. mfsn

Em sinal da verdade

BELEM, 06 de janeiro de 2014

Manoel Felipe dos Santos Neto  
ESC. JURAMENTADO

